

Prefeitura Municipal de Buerarema

Outros



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA
AVENIDA GÓES CALMON, 591 – CENTRO – BUERAREMA
CEP: 45615-000 CNPJ: 13.721.188/0001-09

PORTARIA :	05/2025	LICENÇA AMBIENTAL - LA -	VALIDADE: 24 MESES
			PROCESSO: 2025/SADMMA/L A/05
			CONDICIONAMENTOS: (vide-verso)

EMPREENDIMENTO

NOME: MIRAO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA
OBJETO DA AUTORIZAÇÃO: Licença de Operação
ENDERECO: Rod BR 101, Km 527, S/N, Lado do Estadio Municipal, Sede, Buerarema
CNPJ: 50.983.445/0001-07

EMPREENDEDOR

NOME: Adson Pena de Carvalho CPF: 886.127.085-91
ATIVIDADE PRINCIPAL: Atividade: Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores (atividade principal);
Comércio varejista de lubrificantes
ENDERECO: Rod BR 101 , Km 527, S/N, Lado do Estadio Municipal Sede, Buerarema

BUERAREMA-BA, 29 de maio de 2025	PREFEITO:	Gerivaldo Souza Freitas	SECRETÁRIO:	Luana Santos Lemos
				Santos Lemos Sexta-feira, dia 29 de Maio de 2025 Assinado digitalmente Gerivaldo Souza Freitas

Scanned with
 CamScanner

Prefeitura Municipal de Buerarema

CONDICIONANTES MIRÃO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA

PROCESSO Nº 2025/SA/DMMA/LA/05

1. O empreendimento deverá estar de acordo com a Legislação Ambiental Federal, Estadual e Municipal sendo que todos os critérios deverão ser fiscalizados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, INEMA e/ou outro órgão de competência comprovada.
2. Apresentar contrato com a empresa responsável pela coleta dos resíduos na CSAO.
3. Operar e manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistema de detecção de vazamento e transbordamentos.
4. Transportar produtos perigosos Classe 3 (líquido inflamável) com empresas de transporte devidamente licenciadas.
5. Dotar de áreas de abastecimento e descarga dos sistemas com tanques subterrâneos de piso de concreto impermeabilizado e caneletas para coleta dos efluentes líquidos, os quais deverão ser direcionados para sistema de Separação Água/Óleo (SÁO).
6. Efetuar teste de estanqueidade nos tanques subterrâneos, inclusive tanques de óleo queimado, tubulações e conexões, em conformidade com a NBR 13.784 da ABNT (Detecção de Vazamento em Postos de serviço) com a seguinte periodicidade:
 - Tanques de paredes simples – cada 2 anos
 - Tanques de parede dupla – cada 3 anos
 - Tanque de parede dupla com monitoramento intersticial contínuo – a cada 5 anos.
7. Armazenar em recipientes e em local coberto e com caneletas de contenção do óleo lubrificante usado proveniente dos veículos e coletados periodicamente dos reservatórios de óleo, separados de água/óleo e encaminhado para reciclagem ou disposição final em instalação ambientalmente adequada, apresentando documentação comprobatória conforme estabelecimento na resolução CONAMA Nº09/93.
8. Fornecer e exigir o uso de imediato aos funcionários dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, adequados e compatíveis com o exercício de suas funções e fiscalizar o seu devido uso. NR 06 de 08/06/1978. Prazo 30 dias.
9. Promover treinamentos aos empregados, visando orientar a adoção de medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis para controle de situações de emergências de riscos.
10. Informar imediatamente aos órgãos competentes qualquer acidente ou ação que degrade ou polua, direta ou indiretamente o meio ambiente em área direta ou indireta de influência do empreendimento, resultante das atividades de operação.
11. Promover previamente descarte ou utilização das embalagens de lubrificantes o completo escoamento dos resíduos, através de perfuração e amassamento das embalagens, impossibilitando assim a reutilização inadequada, dando os mesmos o destino adequado inclusive aos princípios da logística reversa.
12. Implementar e operar os Sistemas de Abastecimento com tanques Subterrâneos de Combustível (SASC) conforme as normas e critérios estabelecidos na NBR 13.786 ABNT, (Posto de serviços – seleção dos equipamentos para instalações subterrâneas de combustíveis).
13. A constatação da contaminação das águas subterrâneas após a entrada em operação do empreendimento deverá ser de imediato comunicado ao Órgão Ambiental Municipal, ficando a empresa obrigada a arcar com todos os custos decorrentes da recuperação dos recursos naturais alegados e de outros danos.
14. Seguir as recomendações da portaria nº 3.214 do Ministério do Trabalho e Emprego – NR23, relativa aos equipamentos de combate a incêndio.
15. É nula de pleno direito a licença expedida com base em informações ou dados falsos, enganosos ou capazes de induzir a erro, não gerando a nulidade qualquer responsabilidade civil para o poder público em favor do empregador.
16. Apresentar ANUALMENTE relatório de manutenção das caixas separadoras de água e óleo.
17. Apresentar ANUALMENTE relatório de Visitação do Corpo de Bombeiros.
18. De acordo com a legislação a empresa deverá requerer a renovação da presente licença com antecedência de 120 dias da expiração do seu prazo de validade.
19. Esta licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da secretaria de meio ambiente municipal, cabendo ao interessado obter anuência e/ou autorização das outras instâncias no âmbito Federal e Estadual, quando couber para que a mesma alcance os efeitos legais.
20. APRESENTAR RELATÓRIO DE CONDIONANTES DA LICENÇA ANTERIOR – PRAZO 15 DIAS
21. Apoiar projeto ambiental, promovido por órgãos públicos, ONGS, etc. e apresentar comprovantes.

BUERAREMA - BA, 29 de maio de 2025.

Scanned with
cs CamScanner